TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preços n. 004/2023 - Hospital Florianópolis Fornecimento de Produtos de Panificação Prontos para o Consumo.

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 004/2023, destinado à contratação DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PRONTOS PARA CONSUMO NO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

requisito	S:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES						
1.	1.1. OBJETO:						
	A presente termo tem como escopo a contratação de empresa especializada						
	em fornecimento de produtos de panificação prontos para consumo: 1) P ão de						
	trigo entre 50 ~ 55g; 2) Pão doce liso, com banana ou farofa (diversificar)						
	entre 50~55g; 3) Pão integral entre 50g~55g; 4) Pão fatiado integral de						
	500g, c/10~12 fatias por pacote; 5) Pão de forma fatiado de 500g c/10~						
	12 fatias por pacote; 6) Sonho doce sem recheio com açúcar de						
	confeitaria com 50~ 55g a unid.; 7) Bolos diversos (fatias) de 9cm x 5cm						
	x 6cm, entre 50~55g, com coberturas diversas; 8) Pão de queijo pacote						
	de 01Kg), de acordo com quadro descritivo no item 3 (três), visando atender						
	a demanda do serviço de nutrição e dietética do Hospital Florianópolis. Em						
	hipótese alguma, será recebido produtos fabricados no dia anterior à entrega						
	ou seja, os produtos com aparência duvidosa e/ou que não estejam macios						
	serão rejeitados pela CONTRATANTE. O faturamento deverá ser feito por peso						
	do produto fornecido: Valor do produto (VP)= X quilos x valor unitário do						
	Quilo do produto.						
2.	2.1. JUSTIFICATIVA:						
	Para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde para os servidores e						
	colaboradores do Hospital Florianópolis, necessário se faz a contratação de						
	empresa especializada para o seu consequente fornecimento, o que irá gerar						
	economia e maior segurança quanto à qualidade dos produtos, bem como sua						
	organização e otimização de compra.						
2	4.2 PERFECTIVAÇÃES DO ORIEMO						
3.	1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:						

II. Fornecimento de pães de vários tipos, bolos e pães de queijo, conforme descritivo no quadro abaixo:

Item	Unidades	Quantidade Mensal	Discriminação
	/ Pacotes	-	
01	Unidades	6000 unid. entre 50 ~ 55g - (aprox. 318 Kg/mês).	Pão de trigo entre 50 ~ 55g (aprox. 318 Kg/mês) - Neste item o teto máximo a ser pago será R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.
02	Unidades	3000 unid. entre 50g ~ 55g - (aprox. 165 Kg/mês).	Pão doce liso, com farofa ou banana entre 50g ~ 55g (aprox. 165 Kg/mês) – Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.
03	Unidades	1000 unid. entre 50g ~55g – (aprox. 55Kg/mês).	Pão integral entre 50~ 55g (aprox. 55kg/mês). Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo .
04	Pacotes	80 unid. x 500g entre 10~ 12 fatias de pão por pacote – (40Kg/mês).	Pão Fatiado Integral de 500g. entre 10~ 12 fatias de pão por pacote. Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.
05	Pacotes	16 unid. x 500g entre 10 ~ 12 fatias de pão por pacote - (8 Kg /mês).	Pão de Forma Fatiado de 500g. entre 10~ 12 fatias por pacote. Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.
06	Unidades	200 unidades de sonho, sem recheio, com açúcar de confeitaria entre 50g~60g.	Sonho doce, sem recheio, com açúcar de confeitaria entre 55g~ 60g. Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.
07	Unidades	200 pedaços de bolo entre 55g ~ 60g com dimensões aprox. 9cm x 5cm x 6cm, com coberturas diversas.	Bolos diversos com cobertura de 9cm x 5cm x 6cm entre 55g~60g. Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.

	08	Pacote	10 unid. x 1Kg	Pão de Queijo Pacote de 01 (um) Quilo.				
	Os pedidos poderão sofrer variações de 25% (vinte por cento) para mais ou menos.							
	III.	III. A quantidade poderá ser alterada de acordo coma demanda do HF, não podendo ter variação de preço caso a quantidade sofra redução durante a vigência do contrato de fornecimento;						
	IV.	IV. A forma da entrega dos produtos será diária, impreterivelmente às 06:30hs e 14:30hs , 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados, devendo ser entregues nas dependências específicas de alimentos do Hospital Florianópolis (Copa/Cozinha).						
	V.	Os produtos serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e da quantidade pelo responsável do recebimento dos produtos, que poderá rejeitar o recebimento caso o produto não atenda os níveis de qualidade, quantidade e acondicionamento no momento da entrega ou posterior a essa, caso seja constatado algum vício ou defeito do produto fornecido à CONTRATANTE;						
	VI.	Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada;						
	VII.	preconiza Qualidade e diversos pr	a Portaria n 181 do e Tecnologia (INMETRO	ser comercializado a peso conforme Instituto Nacional de Metrologia,), seguindo a mesma lógica os outros prontos para consumo que fazem				
	VIII.	contrato, o seus funcio	Alvará Sanitário e o Cu	r e manter atualizado, durante todo o rso de Manipulação de Alimentos de gido pela CONTRATANTE, sem aviso os documentos;				
4.	4.1. L(OCAL DA PR	RESTAÇÃO DOS SERVIÇ	COS				
	 I. O local de entrega e fornecimento dos produtos será no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina. 							

5.	5.1. D	AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	I.	CONDIÇÕES GERAIS:
	II.	Executar os serviços objetos do presente termo;
	III.	Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
	IV.	Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
	V.	Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
	VI.	Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
	VII.	Emitir relatório consolidado dos produtos fornecidos ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
	VIII.	Fornecer todos os equipamentos, insumos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante.
	IX.	Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

- X. Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos ambientes do Contratante;
- XI. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- XII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
- XIII. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com quantidades fornecidas, devidamente aceitas e respectivos valores;
- XIV. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- XV. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante;
- XVI. Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- XVII. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- XVIII. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como: pessoal, veículos de entrega, limpeza, entre outros;
 - XIX. Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
 - XX. Prestar ao Município de Florianópolis, quando necessário e/ou solicitado, esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

- XXI. Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;
- XXII. Comunicar ao Hospital Florianópolis, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- XXIII. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Hospital Florianópolis, atendendo as suas normas e diretrizes;
- XXIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- XXV. A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do contratado;
- XXVI. A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo contratado:
- XXVII. A CONTRATADA deverá fornecer minimamente, durante toda a vigência do contrato, os equipamentos e rotinas com as especificações técnicas previstas.
- XXVIII. Enviar para o gestor do contrato a via dos pedidos, carimbados e assinados para conferências e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor Financeiro do Hospital. Essa solicitação poderá ser eletrônica, ficando a critério da Contratante;
 - XXIX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais específicos ao desempenho da atribuição;
 - XXX. Responsabilizar-se por todas as despesas com os profissionais executores do serviço;
 - XXXI. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Instituição;

- XXXII. Manter, durante a vigência do contrato, mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- XXXIII. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas recomendadas, quanto à realização das atividades; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- XXXIV. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas;
- XXXV. A CONTRATADA deverá responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento;
- XXXVI. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciado, disponibilizar, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação de possíveis ajustes realizados, a rotina de trabalho empregado, devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- XXXVII. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade do Hospital Florianópolis ou do Instituto Maria Schmitt;
- XXVIII. A CONTRATADA deverá arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;
- XXXIX. CONTRATADA deverá seguir as melhores normas aprovadas/recomendas, em especial quanto às normas Sanitárias, de Engenharia, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social e demais afins;
- XL. A CONTRATADA deverá sempre que solicitado pela CONTRATANTE e, como condição de pagamento mensal dos serviços prestados,

apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, bem assim com os órgãos do Ministério da Saúde, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

- XLI. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XLII. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;
- XLIII. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 12 (doze) horas, contados da ocorrência dos fatos;
 - XLIV. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos profissionais pertencentes ao quadro de profissionais da CONTRATADA:
 - XLV. A CONTRATADA deverá cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
 - XLVI. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos:
- XLVII. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;
- XLVIII. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

- XLIX. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro dos profissionais no Hospital Florianópolis;
 - L. À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral do Hospital Florianópolis;
 - LI. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos e horários determinados pela Administração, bem como primar por manter a cordialidade com os pacientes/familiares/visitantes, garantindo um serviço humanizado, seguro e de alta qualidade no Hospital Florianópolis e afastar ou substituir qualquer empregado e/ou profissional que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- LII. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- LIII. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os requisitos ora estipulados, sob pena da imposição de notificação, multa, supressão de valores do contrato e outras penalidades legalmente realizáveis.
- LIV. Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, e dos comprovantes fiscais e trabalhistas, referentes ao objeto, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- LV. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;
- LVI. A CONTRATADA deverá Orientar o Contratante quanto a melhor forma de armazenamento dos alimentos fornecidos:
- LVII. A CONTRATADA deverá proceder o registro da responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- LVIII. A CONTRATADA deverá providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

- LIX. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- LX. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Coleta de Preços;
 - a. Dependências, instalações físicas, equipamentos e produtos fornecidos:
- LXI. Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- LXII. Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes ao CONTRATANTE, e disponibilizados à CONTRATADA, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;
- LXIII. A CONTRATADA deverá zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;

5.3 DO PESSOAL DA CONTRATADA:

- I. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego no6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- II. Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções.
- III. A contratada deverá proceder à AVALIAÇÃO MÉDICO-SANITÁRIA de seus funcionários, nos termos das normas em vigor.
- IV. Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante.
- V. Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido do Contratante.

- VI. Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos.
- VII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- VIII. Correrão às expensas da Contratada, quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários;
- IX. A Contratada deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.
- X. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- XI. Para esta função, fica proibida a contratação de trabalhadores não alfabetizados.
- XII. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- XIII. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do(s) técnico(s) responsável(is) pelo atendimento;

5.4 SEGURANÇA, MEDICINA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

- I. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, o regulamento interno do Contratante.
- II. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos

do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.

- III. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nos 7 e 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- IV. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

5.5. DA OBRIGAÇÃO COM A DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- I. Como condição para assinatura e manutenção do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos de cada profissional:
 - a) RG;
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Documento que comprove o tipo de vínculo que o profissional possui com a CONTRATADA;

II. 5.6. DA RESPONSABILIDADE CÍVEL, CRIMINAL E ÉTICA:

- III. Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar devidamente credenciados e habilitados para o cumprimento do objeto deste contrato, bem como, estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.
- IV. A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

- V. O responsável da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas esferas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.
- VI. A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, como as normas de Associações de Classe e Conselho, comprometendose, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

6. 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Expedir Autorização de Serviços, imediatamente após a assinatura do Termo Contratual;
- II. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- IV. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
- V. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
- VI. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93;
- VII. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
- VIII. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.
 - IX. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

- X. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este documento;
- XI. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;
- XII. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- XIII. Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços ora contratados, de acordo com as possibilidades do Hospital Florianópolis e disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde;
- XIV. Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno do Hospital Florianópolis, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;
- XV. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal:
- XVI. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- XVII. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da CONTRATADA;
- XVIII. Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

6.2 DA FISCALIZAÇÃO

I. A execução dos serviços será acompanhada pelo responsável do Setor de Nutrição do Hospital Florianópolis e/ou responsável por área, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente;

- II. O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- IV. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;
- V. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados;
- VI. Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- VII. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- VIII. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - IX. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada:
 - X. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - XI. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de fornecimento de produtos necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- XII. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que cause embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

- XIII. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- XIV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

6.3 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- VII. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, o fornecimento de produtos de panificação efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;
- VIII. O recebimento dos 'produtos fornecidos será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
 - IX. A discriminação dos produtos fornecidos considerados no recebimento, deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
 - X. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;
 - XI. O Recebimento dos produtos fornecidos pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
- XII. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

7.1. DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

I.

- I. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.
- II. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo

que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

- III. A CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.
- IV. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.
- V. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 02/SES/SC/18, celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

8. 8.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- I. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2° da Lei n. º 10.192/2001.
- II. Para Reajuste de Preço ou Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão do pedido.
- III. Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

9. 9.1. DAS PENALIDADES

- I. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:
 - a) Advertência por escrito:
 - b) II Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;
 - c) III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE;
- II. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.
- III. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto.
- IV. A O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou das obrigações assumidas poderá, ainda, ensejar na rescisão contratual sem direito a indenização à parte que tiver dado causa.
- V. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo previstas:
 - a) Alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE;
 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
 - d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - e) Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do

	contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.					
10.	10.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
	 I. A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços. b) Indicação do responsável pela execução dos serviços que trata o objeto desta Coleta de Preços, acompanhada do Registro do Profissional indicado no Conselho Regional correspondente. 					
11.	11.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS					
	I. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope opaco e lacrado até o dia 03 (três) de fevereiro de 2023, até às 17 (dezessete) horas (horário de Brasília), no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352- Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, aos cuidados da GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;					
	II. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 12.1.					
	III. O envelope n. 1 deverá conter a seguinte informação do lado de fora:					
	ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO Nome da Proponente: Coleta de Preços n. 004/2023 – Hospital Florianópolis Fornecimento de Produtos de Panificação Prontos para Consumo					
	IV. O envelope n. 2 deverá conter a seguinte informação do lado de fora:					

ENVELOPE N. 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Nome da Proponente:
Coleta de Preços n. 004/2023 – Hospital Florianópolis

- V. Os envelopes lacrados serão abertos na presença do Presidente do IMAS, Diretor Geral do Hospital Florianópolis, Coordenador Administrativo, bem como representante do Conselho Gestor do Hospital Florianópolis e/ou representante da Secretaria de Estado da Saúde, que garantirá a lisura do ato;
- VI. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

- I As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente.
- I. **QUALIFICAÇÃO** (identificação e endereço completo da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);
- II. PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- III. **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- IV. **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).
- V. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas.
- VI. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- VII. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como: despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam

sobre o objeto, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reinvindicação a este título; VIII. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência. IX. A proposta de preço de deverá vir acompanhada de **Planilha de Custos**; X. A proponente que apresentar proposta de preço para mais de um lote deverá organizar seus documentos de maneira que não possa lhe causar prejuízos, elaborando uma proposta escrito; XI. Somente serão aceitas as propostas escritas que forem elaboradas individualmente por lote; A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e XII. rubricadas. XIII. A proponente deverá anexar à proposta declaração de que possui quadro profissional que atende a descrição dos serviços. XIV. A proponente deverá entregar a sua proposta em envelope opaco e lacrado. XV. Não será aceita a proposta da pessoa jurídica que o Responsável Técnico e/ou Administrador esteja(m) vinculado(s) a mais de uma empresa participante nessa coleta de preços. 13. 13.1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS O critério de julgamento é o de menor preço mensal ou por unidade, I. obtido através da soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta; II. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço; III. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam; IV. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

- V. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- VI. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;
- VII. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;
- VIII. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;
 - IX. <u>A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;</u>
 - X. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações desse Termo de Referência;
 - XI. O envelope nº 2 (dois) será aberto após a verificação do menor preço;

14. 14.1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- I. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à Presidência do Instituto Maria Schmitt para homologação;
- II. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, <u>no prazo máximo de até 5</u> (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais;

	III. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recursar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
	IV. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
15.	15.1. DAS MANIFESTAÇÕES:
	 I. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;
	II. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail jurídico.hf@imas.net.br, aos cuidados do Departamento Jurídico do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);
	III. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido na no item anterior;
	IV. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE;
	V. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, nas dependências da CONTRATANTE, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88090-352, no Setor de Contratos do Hospital Florianópolis no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.
16.	16.1. DO PAGAMENTO
	16.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária do Banco do Brasil de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na instituição financeira oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco indicado pela CONTRATADA mediante assinatura da declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária.

- I. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA.
- II. Os pagamentos serão quinzenais após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devendo essa, inserir no corpo da nota fiscal o número do contrato, a competência/ mês, o número da conta para depósito ou boleto bancário com prazo de pagamento para, no mínimo, dez dias a contar da emissão da nota fiscal:
- III. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.
- IV. Realizada a conferência dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, o setor de Nutrição do Hospital Florianópolis solicitará à empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal, a qual recebida será encaminhada para pagamento com a assinatura da Gerência do Setor de Nutrição, da Coordenação Administrativa e do Diretor Geral da unidade, obedecendo o prazo estipulado para pagamento.
- V. Nenhuma nota fiscal será solicitada sem a prévia conferência do relatório e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja

- assinada pela Gerência do Setor de Nutrição e pelo Diretor Geral da Unidade Hospitalar.
- VI. Somente poderá ser efetuado o pagamento daqueles produtos que efetivamente foram fornecidos a esta Unidade Hospitalar, em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado de produtos que não foram entregues a esta Instituição;
- VII. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista.
- VIII. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.
 - IX. Caso o CONTRATADO não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo CONTRATANTE, referente aos repasses, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços.
 - X. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a:
 - a) Débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários;
 - **b)** Despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA;
 - **c)** Dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenham sido fornecidos;
 - **d)** Utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA;

17. 17.1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;

	11	Não ao confundo com Altorogão Contratual (confecimo o cumação etá					
	II.	Não se confunde com Alteração Contratual (acréscimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a					
		produção efetivamente executada;					
		produguo eretivamente executada,					
18.	18.1.	DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA					
	DO CONTRATO						
	I.	A proponente classificada como menor preço mensal e qualificação					
		técnica será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até <u>05</u>					
		(cinco) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência,					
		oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos					
		relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:					
	a)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente					
	",	registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por					
		ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou					
		documentos que comprove poderes para assinar documentos					
		referentes a presente coleta de preços;					
	-	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;					
	_	Alvará de funcionamento e alvará sanitário;					
	-	Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,					
		se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao					
		seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para					
		emissão das Notas Fiscais;					
	f)	Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal					
		empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,					
		perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer					
		trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);					
	தி	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada,					
	8)	expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não					
		superior a 60 (sessenta) dias;					
	h)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do					
		Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa					
		de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;					
	i)	Alvará Sanitário atualizado.					
	II.	No Envelope dos documentos deverá ainda constar declaração					
	11.	indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços.					
		Acompanhada de cópia do RG e CPF, bem como dos documentos idôneos					
		que comprovem pelo menos 2 (dois) anos de experiência;					

III.	A docum	<u>entação</u>	de	todos os pro	<u>fissionais dev</u>	zerá estar	. 0	rganizad	a na
	seguinte	ordem	e	grampeada,	objetivando	facilitar	a	análise	das
	informaç	<u>ões</u> :			ŕ				
a)	Cópia do	RG:							

- b) Cópia do CPF;
- IV. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Proponente:

Coleta de Preços n. 004/23 - Hospital

Florianópolis

Fornecimento de Produtos de Panificação Prontos para Consumo.

V. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1

- I. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.
- II. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.
- III. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- V. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- VI. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;
- VII. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra

parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;

- **VIII.** Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.
 - IX. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - **X.** As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.
 - **XI.** Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.
- **XII.** O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- XIII. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preco proposto.
- XIV. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.
- XV. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.
- **XVI.** A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

	KVII.	Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
	VIII.	A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusarse a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica, quadro de funcionários compatível com a demanda a ser contratada, e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.
	XIX.	Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.
	XX.	O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da Comarca desta Capital/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
20		Florianópolis, 18 de janeiro de 2023.
		Walmiro Martins Charão Junior
		Presidente do Conselho de Administração do Instituto Maria Schmditt

ANEXO - I

Descrição do Fornecimento de Produtos de Panificação Prontos para Consumo da Coleta de Preços n. 004/2023 do Hospital Florianópolis.

Item	Unidades / Pacotes	Quantidade Mensal estimada	Discriminação
01	Unidades	6000 unid. entre 50 ~ 55g – (aprox. 318 Kg/mês) - Quantidade aproximada para precificação.	Pão de trigo entre 50 ~ 55g (aprox. 318 Kg/mês) – Neste item o teto máximo a ser pago será R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.
02	Unidades	3000 unid. entre 50g ~ 55g – (aprox. 165 Kg/mês) - Quantidade aproximada para precificação.	Pão doce liso, com farofa ou banana entre 50g ~ 55g (aprox. 165 Kg/mês) – Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.
03	Unidades	1000 unid. entre 50g ~55g – (aprox. 55Kg/mês) - Quantidade aproximada para precificação.	Pão integral entre 50~ 55g (aprox. 55kg/mês). Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.
04	Pacotes	80 unid. x 500g entre 10~ 12 fatias de pão por pacote – (40Kg /mês) - Quantidade aproximada para precificação.	Pão Fatiado Integral de 500g. entre 10~ 12 fatias de pão por pacote. Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.

05	Pacotes	16 unid. x 500g entre 10 ~ 12 fatias de pão por pacote – (8 Kg /mês) – (Quantidade aproximada para precificação).	Pão de Forma Fatiado de 500g. entre 10~ 12 fatias por pacote Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.
06	Unidades	200 unidades de sonho, sem recheio, com açúcar de confeitaria entre 50g~60g. (Quantidade aproximada para precificação).	Sonho doce, sem recheio, com açúcar de confeitaria entre 55g~60g. Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.
07	Unidades	200 pedaços de bolo entre 55g ~ 60g com dimensões aprox. 9cm x 5cm x 6cm e coberturas diversificadas (Quantidade aproximada para precificação).	Bolos diversos com cobertura de 9cm x 5cm x 6cm entre 55g~60g. Neste item o teto máximo a ser pago será de R\$ 11,00 (onze) reais por Quilo.
08	Pacote	10 pacotes x 1Kg (Quantidade aproximada para precificação).	Pão de Queijo Pacote de 01 (um) Quilo.

• Obs: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO Coleta de Preços n. 004/23 do Hospital Florianópolis (Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt - IMAS

Aos cuidados da Gerente de Controladoria e Contratos do Hospital Florianópolis Coleta de Preços n. 004/23 do Hospital Florianópolis

Prezada Gerente de Controladoria e Contratos,

Apresentamos a nossa proposta para o **FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PRONTOS PARA CONSUMO DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS,** conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 004/2023, ANEXO I, pelos valores abaixo especificados.

Item	Descrição do Produto	Unidade/Pacotes por Quilos/mês. (Estimativa)	Valor Unitário cobrado por Quilo (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	Pão de trigo entre 50 ~ 55g (aprox. 318 Kg/mês). Este produto será pago por peso (Kg) conforme descrito no anexo I.	50 ~ 55g - (aprox. 318		
02	Pão doce liso, com farofa ou banana entre 50g ~ 55g (aprox. 165 Kg/mês). Este produto será pago por peso (Kg), conforme descrito no Anexo I.	50g ~ 55g – (aprox. 165		
03	Pão integral entre 50~ 55g (aprox. 55kg/mês). Este produto será pago por peso (Kg), conforme descrito no Anexo I.	50g ~55g – (aprox.		

04	Pão Fatiado Integral de 500g. entre 10~ 12 fatias de pão por	80 unid. x 500g entre 10~ 12			
	pacote. Este produto será	fatias de pão por			
	pago por peso (Kg), conforme descrito no Anexo I.	pacote – (40Kg /mês).			
05	Pão de Forma Fatiado de 500g. entre 10~ 12 fatias por	16 unid. x 500g entre 10 ~ 12			
	pacote. Este produto será	fatias de pão por			
	pago por peso (Kg), conforme descrito no Anexo I.	pacote – (8 Kg /mês).			
		(8 /			
06	Sonho doce, sem recheio, com	200 unidades de			
	açúcar de confeitaria entre	sonho, sem recheio, com			
	55g~ 60g. Este produto será pago por peso (Kg), conforme	recheio, com açúcar de			
	descrito no Anexo I.	confeitaria entre			
		50g~60g. a Unid.			
07	Bolos diversos com cobertura de 9cm x 5cm x 6cm entre	200 pedaços de bolo entre 55g ~			
	55g~60g. Este produto será	60g com			
	pago por peso (Kg), conforme descrito no Anexo I.	dimensões aprox. 9cm x			
	descrito no Anexo I.	5cm x 6cm e			
		coberturas			
08	Pão de Queijo Pacote de 01	diversificadas. 10 pacotes x 1Kg			
	(um) Quilo.	To pacotes x Thg			
	VALOR TOTAL GLOBAL R\$				
Obs:	Obs: Os pedidos poderão sofrer variações de 25% (vinte e cinco por cento) para				
mais	mais ou menos.				

Obs: os valores devem contemplar todos os todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.

Declaramos que:

- No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para o FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PRONTOS PARA CONSUMO DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Precos em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
- O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PRONTOS PARA CONSUMO DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 004/23 -Hospital Florianópolis.
- 3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.

DADOS DA EMPRESA	
Nome	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Estado	
СЕР	
Telefone	
E-mail	
Dados Bancários	
Nome do Responsável Técnico	
Local, Data	

Identificação do representante legal e assinatura Nome/RG/CPF

ANEXO - III EPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS. Coleta de Preços n. 004/23 do Hospital Florianópolis

Item	Nome do	Especificação Técnica do Produto.
100111	produto.	Lopechicação recinica do rroduto.
1	Pão de	Pão de Trigo de 50g ~ 55g, deve ser produzido no dia da
	Trigo	entrega, acondicionado em embalagem de polietileno fechados em perfeitas condições de higiene coberto com material impermeável. Composição: Farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. Composição opcional: podem conter outras substâncias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação, isentos de gorduras trans, podendo ter aditivos permitidos pela legislação, devendo ser isentas de corantes artificiais.
2	Pão doce	Pão doce de 50g ~ 55g. deve ser produzido no dia da entrega, acondicionado em embalagens de polietileno fechados em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. Composição: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, leite em pó desnatado e soro de leite, emulsificante monodiglicerídeo e melhoradores de farinha ácido ascórbico e enzima alfa amilase.
3	Pão integral	Pão de Trigo de 50g ~ 55g, deve ser produzido no dia da entrega, acondicionado em embalagem de polietileno fechados em perfeitas condições de higiene coberto com material impermeável. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, fibras de trigo, extrato de malte, lecitina de soja, sal refinado iodado, estabilizantes, conservante propionato de cálcio, melhoradores de farinha ácido ascórbico e enzima alfa amilase.
4	Pão Fatiado	Pão fatiado de 500g, com 10~ 12 fatias por pacote, acondicionado em embalagem plástica e transportado em embalagem de polietileno em perfeitas condições de higiene, produzido, no máximo, no dia anterior da entrega dos produtos. Composição: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, glúten, sal, vinagre, cloreto de potássio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, diacetil tartarato de mono e diglicerídeos, estearoil-2-

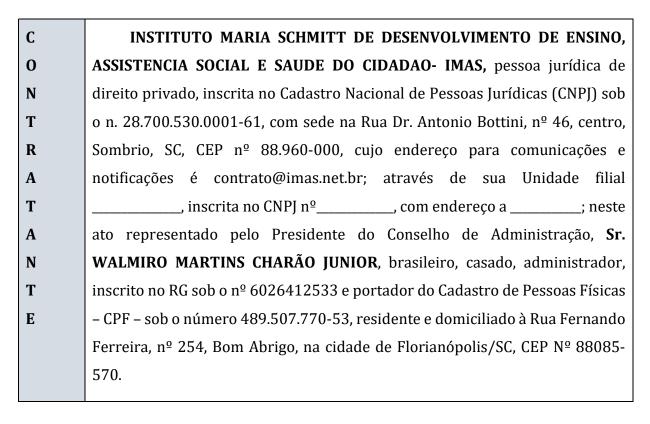
5	Pão	lactil lactato de cálcio e polisorbato 80, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, cloreto de amônio e ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Pão fatiado de 500g, com 10~ 12 fatias por pacote,
	Fatiado Integral	acondicionado em embalagem plástica e transportado em perfeitas condições de higiene, produzido, no máximo, no dia anterior da entrega dos produtos. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, farinha de trigo integral, açúcar, farelo de trigo
6	Sonho	integral, glúten, sal, fermento biológico, emulsificantes. Sonho pronto, sem recheio, com açúcar de confeitaria, de 50g~55g, acondicionado em embalagens de polietileno, com empilhamento que não amasse o produto durante o transporte, em perfeitas condições de higiene produzidos no dia da entrega. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico fresco, açúcar, leite óleo de soja, ovos, sal e açúcar de confeiteiro;
7	bolo	Fatia de bolo de 9cm x 5cm x 6cm, com 50~55g, com coberturas variadas, acondicionados em embalagens fechadas/cobertas, em perfeitas condições de higiene, produzidos no dia da entrega, devendo ser entregues com boa aparência sem estar amassados. Composição: Farinha de trigo, essência de baunilha ou outras essências, manteiga s/ sal, açúcar refinado, ovos, suco de laranja, chocolate em pó ou outros sabores, cobertura chocolate ou doce de leite ou baunilha ou sabores diversos a critério do fornecedor.
8	Pão de Queijo	Pacote com 01 (um) kg de pão de queijo, congelados, armazenados em embalagem plástica padrão, em perfeitas condições (inteiros), atendendo os padrões de higiene conforme legislação vigente. Composição: Fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó desnatado, sal refinado, queijo, água e ovos.

ANEXO – IV CONTRATO PADRÃO IMAS/HF.

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

___/22

DAS PARTES



С	EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro
0	Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º
N	00.000.000/0000-00, situada na, n o , sala, bairro, na
T	cidade de/_, CEP, neste ato representada por seu
R	Administrador, SR. , inscrito no Cadastro de Pessoas
A	Físicas (CPF) sob o n $^{\circ}$, e RG, cujo endereço para
T	comunicações e notificações é@aaaaa.com.br.
A	
D	
A	

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula	1ª	-	0	presente	instrumento	tem	como	objeto
			pel	a CONTRAT .	ADA que deverá	ser exec	utado em	favor da
UNIDADE DE								
Parágrafo	Único	- 0 le	ocal d	a prestação o	dos serviços será	no		/
situado na Rua_					, nº	, bairr	0	
na cidade de			/_	, CEP	·			

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE se obriga em:

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato;
 - II Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;



- III Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;
- IV Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;
 - VI Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;
- VII Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;
- VIII Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;
- IX Com base nos relatórios mensais da contratada e de indicadores de qualidade e de pesquisa de satisfação do usuário, apresentar parecer conclusivo antes da renovação do contrato para apreciação do Presidente do Instituto Maria Schmitt, para necessárias avaliações;
- X Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- XI Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª - A CONTRATADA se obriga em:



- I Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;
- II Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da
 Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento
 Interno e demais normas da Instituição;
- III Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;
- IV Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;
- V Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;
- VI Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- VII Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;
- VIII Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;
- IX Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta,



ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

- X Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas
 Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- XI Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;
- XII Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;
- XIII Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;
- XIV Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;
- XV Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;
- XVI Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;
- XVII Cumprir os prazos e horários determinados para prescrições, chamadas, visitas e outras normativas estabelecidas pela Administração;
- XVIII Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4^{\underline{a}} – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(\tilde{a} o) o seguinte preço estipulado:

Descrição	Valor Unitário	Valor por extenso	Forma do Pagamento
XXXXXXX	R\$ XXXXXX	xxxxxxx	XXXX.
Valor total mensal:			
Valor total anual:			

Parágrafo único. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

Cláusula 10ª – Caso o CONTRATADO não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo CONTRATANTE, referente aos repasses de honorários, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 11ª − Cláusula 16ª − Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, seguindo as regras da "INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020", conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxxx
CNPJ	Xxxxx
Nome Banco	xxxxx
Número do Banco	Xxxxx
Agência	Xxxxx
Conta	Xxxxxx

Parágrafo único: No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a

"Declaração de autorização de desconto de taxas" constante no ANEXO I deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 12ª – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 13ª – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 14ª – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 15ª – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 16ª – O presente contrato terá vigência por ____ (XXXX) meses, iniciandose com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 17ª – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 18ª – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de XXXX de nº XX celebrado com o XXXX e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade ______. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, este se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 19ª – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;



 II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Cláusula 20ª – A CONTRATANTE, no decorrer dos 10 (dez) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

Parágrafo Único - Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 21ª – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2° da Lei n. º 10.192/2001.

Cláusula 22ª – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 23ª – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos



argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

Cláusula 24ª – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 25ª – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único - Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI № 13.709/2018)

Cláusula 26ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 27ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)



Cláusula 28ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Primeiro – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 29ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 30ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 31ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO



Cláusula 32ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 33ª – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 34ª – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- **b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- **d)** sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 35ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 36ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita,



bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 37ª – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 38ª – A CONTRATADA declara e garante que:

- **a)** os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;
- **b)** informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "b" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39ª – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 40ª - A CONTRATANTRE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 41ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.



Cláusula 42ª – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.

Cláusula 43ª – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 44ª – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 45ª – As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS".

DO FORO

Cláusula 46ª – As partes elegem o foro da Comarca de XXXX/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste

instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

XXXXXXX, XX de XXXX de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
IMAS – Instituto Maria Schmitt Presidente do Conselho de Administração	xxxxxx xxxxxx Responsável Legal
Testemunhas:	
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO – V Termo de Autorização de Desconto de Tarifa Bancária

ESTADO DE SANTA CATARINA								
TERMO DE DECLARAÇÕES								
RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXX								
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc) Rua xxxxx					NÚMERO <mark>XXXX</mark>			
CEP BAIRRO XXXX XXXX						ESTADO <mark>SC</mark>		
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXX		INSCR. ESTADUAL (se comercial) PIS/PASEP (se			pessoa física)			
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1° do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:								
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXX								
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXX	ICIA E DÍGITO	OPERAÇÃO <mark>X</mark>	CONTA CORRE	NTE E	DÍGITO			

(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no **Banco do Brasil**, sem qualquer abatimento.

Declaro (amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal.

Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o **Banco do Brasil**) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços.

xxxxxx, ___ de _____ de 202<mark>2</mark>.

Assinatura e Identificação

Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.